

EDITAL N. 006/2025 – UFSM/PROGRAD/FIEn

PROCESSO SELETIVO FIEn 2025

A Universidade Federal de Santa Maria, através da Pró-Reitoria de Graduação, PROGRAD, torna público que, no período de 28 de fevereiro a 23 de março de 2025, estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o Fundo de Ensino – FIEn 2025, com vistas a selecionar **PROJETOS DE ENSINO** que contribuam para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação (licenciatura e bacharelado) da UFSM, de maneira alinhada aos objetivos institucionais previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2016-2026 da UFSM.

1 DAS DIRETRIZES DO ENSINO

Conforme disposto na IN Nº 021/2022 – PROGRAD, de 19 de outubro de 2022, são diretrizes de programas e/ou projetos de ensino, entre outras atinentes à política de ensino da UFSM:

I – A integração e a articulação entre diferentes níveis e/ou modalidades de ensino, cursos e/ou áreas de conhecimento, a partir da promoção da interdisciplinaridade e da transdisciplinaridade;

II – A formação integral dos sujeitos, por meio da valorização de qualidades humanistas, de ações de inclusão e contextos emergentes;

III - O foco nos sujeitos, a partir de uma educação voltada ao desenvolvimento da autonomia;

IV – O aprimoramento dos processos formativos, a partir da diversificação de tempos e espaços e da flexibilização e revisão constantes de estratégias de ensino e aprendizagem e avaliação;

V – A formação continuada dos/as servidores/as da UFSM, com vistas ao aprimoramento dos saberes e fazeres e à qualificação institucional;

VI – A melhoria de indicadores de avaliação de cursos e a repercussão em tempos de integralização curricular;

VII – O desenvolvimento e/ou a aplicação de novas metodologias;

VIII – A qualificação dos espaços institucionais destinados às ações do ensino, em termos de infraestrutura, materiais e equipamentos.

2 DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrições	28/02 a 23/03/2025
Avaliação dos projetos	24/03 a 09/04/2025
Classificação e seleção dos projetos	10 a 16/04/2025
Divulgação dos resultados preliminares da avaliação	17/04/2025
Prazo para encaminhamento de recursos	22 a 23/04/2025
Avaliação dos recursos pela comissão	24 a 25/04/2025
Divulgação do resultado final	28/04/2025
Prazo para a indicação do/a(s) bolsista(s)	28/04 a 11/05/2025
Vigência dos projetos	01/05 a 31/12/2025
Avaliação do/a(s) bolsista(s)	Até 31/01/2026
Entrega do relatório final	Até 31/01/2026

3 DA ÁREA DE ENQUADRAMENTO DOS PROJETOS

Os projetos deverão estar enquadrados em uma das áreas do conhecimento a seguir:

A) Ciências Exatas e da Terra;

- B) Ciências Biológicas;
- C) Engenharias;
- D) Ciências da Saúde;
- E) Ciências Agrárias;
- F) Ciências Sociais Aplicadas;
- G) Ciências Humanas;
- H) Linguística, Letras e Artes.

3.1. O enquadramento do projeto em uma das áreas do conhecimento será feito pelo/a candidato/a na Ficha de Resumo do Projeto (Anexo I deste Edital).

3.2. Os projetos concorrerão entre si, dentro de uma mesma área de conhecimento e da faixa de fomento indicada (item 4 deste Edital).

3.3. Para fins de seleção, o limite será de até 06 (seis) projetos por área – independente da faixa de fomento indicada (item 4 deste Edital) –, excetuando-se os casos previstos no inciso 3.5 deste Edital.

3.4. O fato de uma área possuir apenas um projeto inscrito não garante sua aprovação.

3.5. Caso uma área não seja contemplada com nenhum projeto, projetos de outras áreas poderão, a critério da Comissão de Avaliação, ser contemplados, respeitando-se, na classificação geral, a nota mais alta e os limites estabelecidos no item 4 deste Edital.

3.6. Todos os projetos submetidos ao FIE 2025 deverão estar registrados no SIE na categoria **ENSINO**, com data de vigência igual ou superior a 31 de janeiro de 2026.

3.7. Projetos desenvolvidos no FIE/2024 poderão ser submetidos a este edital, desde que respeitem o exposto no inciso 3.6.

4 DO FOMENTO E DAS FAIXAS DE FOMENTO

4.1. O fomento destinado a este Edital será proveniente do orçamento da Instituição, através de projeto estratégico específico proposto pela PROGRAD para o ano de 2025.

Parágrafo único: Os valores orçamentários apresentados neste Edital são de caráter previsional e poderão sofrer ajustes e/ou alterações conforme definições posteriores.

4.2. Será destinado um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o desenvolvimento dos projetos em 2025. Os recursos não utilizados neste Edital poderão ser realocados para outro projeto estratégico da PROGRAD, conforme avaliação.

4.3. Os recursos destinados a este Edital serão distribuídos em 02 (duas) faixas:

A) Faixa A – de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – Distribuídos entre 04 (quatro) projetos de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada um, contemplando projetos com grande abrangência e alto fator de impacto nas unidades;

B) Faixa B – de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – Distribuídos entre 12 (doze) projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada um, atendendo áreas do conhecimento específicas.

4.3.1. A faixa na qual o projeto irá concorrer – “A” ou “B” – deverá ser indicada na Ficha Resumo do Projeto (Anexo I deste Edital).

4.3.2. Cada candidato/a poderá inscrever somente 01 (um) projeto e indicar somente 01 (uma) faixa.

4.3.2.1. O/a candidato concorrerá somente dentro da faixa indicada no momento da inscrição, não havendo migração de candidatura para outra faixa.

4.3.3. Caso não haja candidaturas e/ou projetos selecionados suficientes, os recursos não utilizados em uma faixa poderão, a critério da Comissão de Avaliação, ser transferidos para outra.

4.3.4. Dentro de cada faixa poderão ser solicitadas bolsas acadêmicas e/ou recursos de custeio, conforme o especificado no item 7 e seus subitens deste Edital.

4.4. Os/as servidores/as técnico-administrativos/as em educação candidatos/as ao FIEs poderão solicitar recurso de custeio, desde que o projeto inscrito esteja relacionado ao seu cargo e atenda ao interesse da UFSM (conforme parecer da Procuradoria Jurídica da UFSM – PROJUR – no processo número 23081.002739/2009-45, despacho número 1263/09), não sendo possível solicitar recurso para pagamento de bolsa(s) acadêmica(s).

5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas FIEs serão avaliadas segundo os seguintes critérios, de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional 2016-2026 e as Diretrizes do Ensino (IN Nº 021/2022 - PROGRAD) (Conforme Anexo III deste Edital):

- 5.1. Contribuir para a formação integral do/a aluno/a (CTSA – ciência, tecnologia, sociedade, ambiente);
- 5.2. Contribuir para a conclusão do curso no prazo e redução da evasão;
- 5.3. Contribuir para a melhora dos índices de qualidade dos cursos (CPC, ENADE, Conceito de Curso);
- 5.4. Envolver métodos de ensino atualizados e inovadores;
- 5.5. Envolver estratégias de complementação de aprendizagem (reforço pedagógico);
- 5.6. Envolver estratégias de internacionalização dos/as alunos/as;
- 5.7. Envolver atividades de empreendedorismo e inovação;
- 5.8. Envolver atividades de compromisso social (inclusão social e/ou cuidado com o ambiente);
- 5.9. Proporcionar a capacitação pedagógica dos/as docentes;
- 5.10. Proporcionar integração entre diferentes áreas de conhecimento;
- 5.11. Proporcionar envolvimento de laboratórios de pesquisa no ensino;
- 5.12. Proporcionar melhora no aproveitamento da infraestrutura (salas de aula, laboratórios, biblioteca, TI).

6 DAS BOLSAS

As bolsas previstas nos projetos FIEs terão o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e a duração de oito meses, a contar do início da vigência do projeto (maio a dezembro de 2025).

§ 1º: Caso haja necessidade de alteração do cronograma, a vigência do projeto também poderá ser alterada.

§ 2º: O valor mensal das bolsas poderá sofrer alteração, de acordo com a disponibilidade orçamentária, definida após a aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA 2025.

§ 3º: As bolsas serão pagas sempre no mês subsequente ao da efetiva atuação do/a bolsista no projeto. Assim, as bolsas referentes ao mês de maio serão pagas no mês de junho, e assim sucessivamente.

6.1. Os projetos enquadrados na faixa “A” poderão solicitar até 04 (quatro) bolsistas, cada um, respeitando-se o indicado nos incisos 4.3 e 4.4 deste Edital.

6.2. Os projetos enquadrados na faixa “B” poderão solicitar até 02 (dois) bolsistas cada um, respeitando-se o indicado nos incisos 4.3 e 4.4 deste Edital.

6.3. A seleção e a indicação/cadastro dos/as bolsistas são prerrogativas do/a solicitante, sendo de sua inteira responsabilidade, respeitando a Resolução N. 01/2013 da UFSM. A substituição, a seleção e a indicação/cadastro do/a substituto/a são também de inteira responsabilidade do/a solicitante, permanecendo todas as obrigações de execução do projeto proposto.

6.4. A indicação/cadastro do/a bolsista se dará exclusivamente pelo Portal Docente (no *link* "Auxílios e Bolsas para Projetos": "Minhas Solicitações"), no prazo estipulado no item 2 deste Edital: Cronograma.

7 DO CUSTEIO

7.1. Os recursos de custeio dos projetos FIEn poderão contemplar os seguintes elementos de despesa, respeitando-se o indicado no inciso 4.3.4: Material de Consumo, Bolsas e Serviços.

7.2. As despesas de custeio deverão ser executadas conforme calendário orçamentário da Instituição, no exercício corrente. Os valores não executados serão recolhidos pela Pró-Reitoria de Planejamento, não sendo permitido o repasse de valores não executados até a data prevista no calendário orçamentário às Direções das Unidades ou outros (Coordenações de Curso, Departamentos Didáticos, etc.).

7.3. Somente serão concedidos recursos orçamentários para os itens que tenham processo de licitação em andamento ou constem no Registro de Preços da UFSM ou no estoque do Almoxarifado Central, devendo ser informado na Minuta do Projeto, conforme especificações constantes no item 10, subitem 10.4.1, alínea F deste Edital, além da descrição e da quantidade do item, o "Número do Documento/Registro de Preços e do Extrato", os itens do Extrato de Contratos ou Registros (relatório SIE 5.5.99.03.28) ou o número do processo de licitação ou, ainda, "Produto, Código e Descrição" para os itens do Almoxarifado Central (relatório SIE 5.4.3.22). Os casos de dispensa de licitação terão sua viabilidade analisada posteriormente pela respectiva Subdivisão de Projetos.

7.4. São exemplos de Material de Consumo para utilização nos projetos contemplados no presente Edital: HD externo; materiais educativos e esportivos; material de expediente, monitores; mouse; *webcam*, entre outros materiais de consumo utilizáveis dentro do âmbito dos projetos.

7.5. São exemplos de Serviços para utilização nos projetos contemplados no presente Edital: locação de impressoras; locação de equipamentos de informática; autorização para uso de bibliotecas virtuais/objetos educacionais; custeio de palestrantes/cursos de capacitação, entre outros serviços utilizáveis dentro do âmbito dos projetos.

Parágrafo único: Os recursos de custeio previstos neste Edital poderão sofrer alteração, conforme disponibilidade orçamentária.

8 DOS REQUISITOS DO/A SOLICITANTE

São requisitos do/a solicitante:

8.1. Ser servidor/a da Universidade Federal de Santa Maria (docente ou técnico-administrativo/a), coordenador/a de projeto de ensino com registro na Plataforma de Projetos da UFSM, com *status* "em andamento ou renovado" e data de encerramento posterior a 31 de janeiro de 2026.

8.2. Cada solicitante poderá submeter somente 01 (um) projeto neste Edital.

8.3. Estão impedidos/as de concorrer servidores/as sem vínculo empregatício com a UFSM.

8.4. Estão impedidos/as de concorrer a este edital os/as servidores/as membros do Comitê Gestor do Fundo de Ensino 2025/2026.

9 REQUISITOS EXIGIDOS DO/A ACADÊMICO/A PARA SUA INDICAÇÃO À BOLSA

9.1. São requisitos necessários para a indicação à bolsa:

9.1.1. Participar de processo seletivo específico.

9.1.2. Estar regularmente matriculado/a e frequentando, na UFSM, um curso de graduação (licenciatura, bacharelado ou curso superior de tecnologia) ou pós-graduação.

9.1.2.1. Para os/as solicitantes lotados/as nas Escolas Técnicas da UFSM é permitida a indicação de acadêmico/a de curso médio ou profissionalizante.

9.1.3. Não receber outra bolsa, inclusive do Programa de Iniciação à Docência (PIBID), à exceção das oriundas do Programa Auxílio Moradia (PAM) e do Benefício Socioeconômico (BSE);

9.1.4. Ter disponibilidade de 20 horas semanais para trabalhar no projeto;

9.1.5. Comprometer-se a cumprir as atividades constantes do plano de atividades do/a bolsista, a ser proposto pela Coordenação do Projeto no ato da inscrição;

9.1.6. Ter os dados pessoais (e-mail e telefone) atualizados junto ao Portal Estudantil;

9.1.7. Possuir conta-corrente pessoal (código 001) para viabilizar implantação da bolsa, não sendo permitidas conta bancária conjunta ou de terceiros, conta-salário, conta poupança, conta fácil ou outras que exijam código de identificação de transferência diferente do código 001.

9.1.8. O não atendimento ao item 9.1 e seus subitens deste Edital implicará o cancelamento da bolsa.

10 DA INSCRIÇÃO

10.1. Antes de iniciar o processo de inscrição, deve-se OBRIGATORIAMENTE ler com atenção este Edital, pois qualquer erro de preenchimento é de inteira responsabilidade da pessoa interessada, não cabendo a alegação de equívoco.

10.2. Período de inscrição: conforme indicado no Cronograma (item 2 deste Edital).

10.3. Local: A inscrição será exclusivamente via *internet* pelo Portal Docente, no caso de o/a coordenador/a do projeto ser professor/a, ou pelo Portal da Servidora/Servidor, no caso de o/a coordenador/a do projeto ser servidor/a técnico-administrativo/a em educação.

10.3.1. O Portal Docente e o Portal do RH estão disponíveis no sítio da UFSM (página inicial; “Menu”; “Servidora/Servidor”).

10.4. Documentos: Os documentos listados a seguir deverão estar em formato .pdf e ser carregados (*uploaded*), no ato da inscrição, através do Sistema de Solicitação no Portal Docente ou Portal da Servidora/Servidor, no *link* “Anexar Arquivos”. O não cumprimento deste subitem (documentos carregados em outros formatos) acarretará no indeferimento da inscrição do projeto/candidato/a.

10.4.1. Minuta de Projeto em fonte Arial, tamanho 10, espaçamento de linhas 1, com no máximo dez páginas, contendo:

A) Caracterização e Justificativa;

B) Objetivos e Metas;

C) Metodologia;

D) Resultados e/ou Impactos Esperados;

E) Referências Bibliográficas.

F) Orçamento detalhado, com identificação do item requerido, quantidade, valor unitário e valor total, para projetos que solicitarem recursos de custeio. Caso haja solicitação de bolsas, detalhar a quantidade de bolsistas, meses de vigência, valor mensal e valor total das bolsas;

G) Cronograma de execução e justificativa detalhada dos recursos de custeio, caso haja essa solicitação.

H) Plano de Trabalho individual do/a(s) bolsista(s), com descrição detalhada das atividades e cronograma (em uma página) para projetos que solicitarem bolsa.

I) Ficha Resumo do Projeto (Anexo I deste Edital).

11 DA SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

11.1. Após o término do período de inscrições, as propostas que estiverem em consonância com os termos de atendimento deste Edital serão encaminhadas ao Comitê Gestor do Fundo de Ensino, que fará a avaliação e a seleção dos projetos.

11.1.1. O Comitê Gestor do Fundo de Ensino, nomeado por portaria própria, é composto por servidores/as docentes e/ou técnico-administrativos/as indicados/as pelas unidades de ensino da UFSM e pela PROGRAD.

11.1.1.2. É vedado a qualquer membro do Comitê Gestor do Fundo de Ensino julgar propostas de projetos em que:

- a) tenha interesse pessoal direto ou indireto;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

11.2. A avaliação, classificação e seleção dos projetos serão realizadas no período indicado no Cronograma (item 2 deste Edital), consistindo de:

11.2.1. Análise de consistência do projeto (fase eliminatória), na qual serão observados os itens elementares para o projeto (conforme Anexo II deste Edital). Caso o projeto não observe os itens do Anexo II, será desclassificado; e

11.2.2. Avaliação do mérito e julgamento, para a qual serão utilizados, estritamente, os Critérios de Avaliação-Classificação (Anexo III do presente Edital). O critério de desempate será a maior pontuação no item de maior peso, e assim sucessivamente.

11.2.3. Serão **classificados** os projetos que, dentro de cada área do conhecimento, obtiverem média igual ou superior a 05 (cinco).

11.2.4. Serão **selecionados** os projetos que obtiverem maior pontuação dentro da área e da faixa de fomento indicadas, respeitando-se o indicado no inciso 3.3 e no item 3 deste Edital.

Parágrafo Único: A **classificação** do projeto não implica, necessariamente, a sua **seleção**.

11.3. Os resultados preliminares serão divulgados no prazo estipulado no Cronograma (item 2 deste Edital) nos sítios da UFSM e da PROGRAD.

11.3.1. Os/as concorrentes docentes devem acessar o *link* Portal Docente – Auxílios e Bolsas para Projetos – Minhas solicitações e verificar a pontuação e o *status* de sua solicitação.

11.3.2. Os/as concorrentes servidores/as técnico-administrativos/as em educação devem acessar o *link* Portal do RH – Bolsas para Projetos – Minhas solicitações e verificar a pontuação e o *status* de sua solicitação.

11.3.3. O encaminhamento de recursos deverá ser feito no período indicado no Cronograma (item 2 deste Edital), pelo Portal Docente ou pelo Portal do RH.

11.4. Os resultados finais serão divulgados no prazo indicado no Cronograma (item 2 deste Edital), nos sítios da UFSM e da PROGRAD.

12 DOS RECURSOS

12.1. Da publicação dos resultados preliminares cabe recurso, conforme o prazo estipulado pelo Cronograma constante no item 2 deste Edital.

12.1.1. O recurso deve ser encaminhado pelo Portal Docente ou Portal do RH.

13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Caso haja empate entre duas ou mais propostas, serão usados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 1º. Maior pontuação na Dimensão 3;
- 2º. Maior pontuação na Dimensão 1;
- 3º. Maior pontuação na Dimensão 2.

Parágrafo Único: Permanecendo o empate, será utilizado o critério de idade mais elevada do/a proponente, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 27, da Lei N. 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

14 DAS OBRIGAÇÕES DO/A SERVIDOR/A COORDENADOR/A DE PROJETO SELECIONADO

14.1. **Todos/as os/as solicitantes contemplados/as por este Edital FIEn** deverão, obrigatoriamente:

14.1.1. Apresentar, até 31 de janeiro de 2026, um Relatório Final, redigido em fonte Arial, tamanho 11, espaçamento de linhas simples, com número máximo de cinco páginas, contendo:

- A) Título do Projeto;
- B) Coordenador/a(s) e Bolsista(s);
- C) Contextualização;
- D) Desenvolvimento;
- E) Resultados Alcançados; e
- F) Considerações Finais e Perspectivas Futuras.

14.1.1.1. O Relatório Final deverá ser encaminhado via Portal Docente ou Portal do RH (Entrar em “Portal do Docente” ou “Portal do RH”, clicar em “Outros” e, após, em “Questionários”. “FIEN-Avaliação Final-2025”). O Questionário é composto de 2 Seções (Avaliação da Ação e Avaliação do Bolsista) onde será possível anexar a Prestação de Contas (para os projetos contemplados com recursos de custeio) e o Relatório Final.

14.2. **Os/as solicitantes FIEn contemplados/as com bolsas** deverão, obrigatoriamente:

14.2.1. Realizar o processo de seleção de bolsistas, incluindo produção e providências junto à Secretaria de seu respectivo curso para publicação e divulgação do edital;

14.2.2. Realizar, no Portal Docente, a indicação/cadastro de bolsistas no prazo estipulado pelo Cronograma (item 2 deste Edital), bem como, caso necessário, sua substituição.

14.2.3. Realizar, de acordo com o inciso 14.1.1.1, a avaliação do/a(s) bolsista(s) até 31 de janeiro de 2026 através do questionário “FIEN-Avaliação Final-2025”, disponível no Portal Docente (entrar no “Portal Docente”, clicar em “Outros” e, após, em “Questionários”, seção “Avaliação do Bolsista”).

14.2.4. Orientar e acompanhar o/a(s) bolsistas na apresentação do projeto e seus resultados parciais na Mostra de Ensino da Jornada Acadêmica Integrada (JAI), da UFSM, na edição de 2025, ou em outros eventos científicos e acadêmicos em que o projeto será apresentado.

14.2.5. Orientar e acompanhar o/a(s) bolsistas na eventual produção e encaminhamento de artigo(s) científico(s) e/ou resumo(s) resultante(s) do projeto fomentado a ser(em) publicado(s) em anais e/ou revistas científicas.

14.2.6. Participar, quando solicitados/as, do processo de avaliação de resumos e relatórios inerentes ao respectivo programa (FIEn) durante a Mostra de Ensino da Jornada Acadêmica Integrada (JAI) da UFSM, na edição 2025. A cópia do certificado de apresentação deverá ser anexada ao relatório final.

14.3. **Os/as solicitantes FIEn que forem contemplados/as com recursos de custeio e/ou serviços** deverão apresentar, de acordo com o inciso 14.1.1.1, uma prestação de contas (Anexo IV deste Edital)

da utilização dos recursos recebidos, bem como um relato em duas páginas da execução do objeto, até 31 de janeiro de 2026.

14.4. Todas as comunicações, pôsteres e artigos decorrentes do projeto apoiado deverão fazer referência ao respectivo programa (FIEn-UFSM).

14.5. O não cumprimento das atividades de avaliação e das obrigações do outorgado desabilitará o/a solicitante a requerer auxílio no Edital FIEn 2026.

14.6. O descumprimento de qualquer item deste Edital acarretará na desclassificação do projeto.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO/A ACADÊMICO/A BOLSISTA

15.1. São obrigações do/a acadêmico/a bolsista:

15.1.1. Cumprir as atividades constantes do plano de atividades do/a bolsista;

15.1.2. Apresentar o projeto e seus resultados parciais na Mostra de Ensino da Jornada Acadêmica Integrada (JAI), da UFSM, na edição de 2025.

15.1.3. Produzir, com orientação do/a respectivo/a coordenador/a, quando solicitado, artigo(s) científico(s) e/ou resumo(s) resultante(s) do projeto fomentado a ser(em) publicado(s) em anais e/ou revistas científicas.

15.1.4. Fazer referência ao “Fundo de Incentivo ao Ensino/UFSM” – em todas as comunicações, pôsteres e artigos decorrentes do projeto apoiado.

15.1.5. Elaborar Relatório de Atividades, a ser entregue à Coordenação do projeto, quando solicitado.

15.1.5.1. O Relatório de Atividades deverá ser redigido em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento de linha simples, com número máximo de cinco páginas, contendo descrição das atividades desenvolvidas, bem como dos resultados alcançados e das publicações e/ou outras produções científicas referentes ao projeto desenvolvido.

16 DOS ANEXOS

16.1 A Ficha Resumo e o Relatório de Prestação de Contas (Anexos I e IV deste Edital, respectivamente) estarão disponíveis individualmente para *download* em formato editável - .doc (Word) - no sítio da PROGRAD/Editais.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Caso haja necessidade e a critério da PROGRAD, após análise, este Edital, incluindo seu Cronograma, poderá sofrer alterações.

17.1.2. As eventuais alterações serão publicadas nos sítios da UFSM e da PROGRAD.

17.2. **Os valores orçamentários apresentados neste Edital são de caráter previsional e poderão sofrer ajustes e/ou alterações conforme definições posteriores.**

17.3. As inscrições realizadas de forma diferente da orientada pelo presente Edital serão desconsideradas.

17.4. A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará a desclassificação da candidatura.

17.5. A Pró-Reitoria de Graduação não se responsabilizará por problemas de ordem técnica que impossibilitem ou prejudiquem o processo de inscrição.

17.6. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos junto à PROGRAD/UFSM.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação

Santa Maria, 28 de fevereiro de 2025.

Prof. Jerônimo Siqueira Tybusch
Pró-Reitor de Graduação

Prof. Félix Alexandre Antunes Soares
Coordenador de Planejamento Acadêmico

Profª. Larissa Montagner Cervo
Coordenadora de Desenvolvimento do Ensino



ANEXO I

FICHA RESUMO DO PROJETO – FIEn

Título do Projeto:		
UNIDADE / DEPARTAMENTO / CURSO:		
Área do Conhecimento:		
SIAPe do/a Coordenador/a:		
Faixa em que concorre:	<input type="checkbox"/> A	<input type="checkbox"/> B

ESCOPO:

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO (PDI 2016-2026) – Indique as dimensões relativas ao PDI contempladas no projeto e explique como o projeto pretende atingi-las.

DIMENSÃO 1

AS-1. Contribuir para a formação integral do aluno (CTSA – ciência, tecnologia, sociedade, meio ambiente)
() SIM () NÃO

AS-2. Contribuir para a redução da evasão e conclusão do curso no prazo
() SIM () NÃO

AS-3. Contribuir para a melhoria dos índices de qualidade dos cursos (CPC, ENADE, Conceito de Curso)
() SIM () NÃO

DIMENSÃO 2

PR-1. Envolver métodos de ensino atualizados e inovadores
() SIM () NÃO



PR-4. Envolver **estratégias de internacionalização dos alunos**

() SIM () NÃO

PR-5. Envolver **atividades de empreendedorismo e inovação**

() SIM () NÃO

PR-6. Envolver **atividades de compromisso social** (inclusão social e/ou cuidado com o meio ambiente)

() SIM () NÃO

DIMENSÃO 3

AI-1. Proporcionar a **capacitação pedagógica dos docentes**

() SIM () NÃO

AI-3. Proporcionar **integração entre diferentes áreas de conhecimento**

() SIM () NÃO

AI-5. Proporcionar o **envolvimento de laboratórios de pesquisa no ensino**

() SIM () NÃO

AI-6. Proporcionar **melhora no aproveitamento da infraestrutura** (salas de aula, laboratórios, biblioteca, TI)

() SIM () NÃO



ANEXO II

QUADRO DE ANÁLISE DE CONSISTÊNCIA DO PROJETO FIEn

Título do Projeto:
Área do Conhecimento:
SIAPE do/a Coordenador/a:
Faixa em que concorre: <input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> B

ELEMENTOS NECESSÁRIOS À CONSISTÊNCIA DO PROJETO
1. Clareza nos objetivos e metas.
2. Cronograma do Projeto (ações previstas para o ano corrente).
3. Metodologia coerente com os objetivos e resultados esperados.
4. Resultados e/ou impactos esperados (com indicadores, se possível).
5. Plano de atividades do/a(s) bolsista(s) (descrição das atividades), no caso de o projeto prever bolsista(s).

ANEXO III (PARA USO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO)

>>> AVALIADOR(A): Ao realizar a avaliação, atribuir notas de 0,0 a 10,0, em cada um dos critérios da respectiva dimensão, independentemente dos pesos (O Sistema de Avaliação fará o cálculo das médias e dos pesos a partir das notas atribuídas). <<<

Título do Projeto:
Área do Conhecimento:
Nome do/a Coordenador/a:

RELAÇÃO DOS CRITÉRIOS FIEn e ALINHAMENTO ESTRATÉGICO (PDI 2016-2026):

CRITÉRIOS FIEn	NOTA (0,0 a 10,0)	PESO DA DIMENSÃO
DIMENSÃO 1		
AS-1. Contribuir para a <u>formação integral do aluno (CTSA – ciência, tecnologia, sociedade, meio ambiente)</u>		
AS-2. Contribuir para a <u>redução da evasão e conclusão do curso no prazo</u>		3,0
AS-3. Contribuir para a <u>melhoria dos índices de qualidade dos cursos</u> (CPC, ENADE, Conceito de Curso)		
MÉDIA DAS NOTAS (somar e dividir pelo número de critérios da dimensão)		
DIMENSÃO 2		
PR-1. Envolver <u>métodos de ensino atualizados e inovadores</u>		3,0
PR-2. Envolver <u>estratégias de complementação de aprendizado</u> (reforço pedagógico)		
PR-4. Envolver <u>estratégias de internacionalização dos alunos</u>		
PR-5. Envolver <u>atividades de empreendedorismo e inovação</u>		
PR-6. Envolver <u>atividades de compromisso social</u> (inclusão social e/ou cuidado com o meio ambiente)		
MÉDIA DAS NOTAS (somar e dividir pelo número de critérios da dimensão)		
DIMENSÃO 3		
AI-1. Proporcionar a <u>capacitação pedagógica dos docentes</u>		4,0
AI-3. Proporcionar <u>integração entre diferentes áreas de conhecimento</u>		
AI-5. Proporcionar o <u>envolvimento de laboratórios de pesquisa no ensino</u>		
AI-6. Proporcionar <u>melhoria no aproveitamento da infraestrutura</u> (salas de aula, laboratórios, biblioteca, TI)		
MÉDIA DAS NOTAS (somar e dividir pelo número de critérios da dimensão)		
MÉDIA FINAL* (O cálculo da média final será feito automaticamente pelo Sistema de Avaliação)		
*Os projetos que obtiverem uma média final menor que 05 (cinco) serão desclassificados.		

PARECER DO/A AVALIADOR/A:

--	--

***AS – perspectiva alunos e sociedade do mapa estratégico do PDI

***PR – perspectiva aprendizado e infraestrutura do mapa estratégico do PDI

***AI – perspectiva processos

** Desafio 1: Internacionalização

** Desafio 2: Educação inovadora e transformadora com excelência acadêmica

ANEXO IV

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – FIEN

	Ministério da Educação Universidade Federal de Santa Maria Pró-Reitoria de Graduação	
---	--	---

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – PROJETO FIEN

Nome do projeto:

Coordenador(a):

Farol	Descrição
● verde	Situação conforme prazo planejado.
● amarelo	Situação com atraso inferior ou igual a 20% do prazo planejado.
● vermelho	Situação com atraso superior a 20% do prazo planejado.

SITUAÇÃO DO PROJETO:

Início	Término	Previsão conclusão	% de conclusão	Farol
				<input type="radio"/>

<Informar as datas de cada etapa e percentual de conclusão do projeto em relação à sua previsão de conclusão.>

Evolução das Atividades:

Atividade	Previsão de entrega	Entrega real	% Execução	Farol
				<input type="radio"/>
				<input type="radio"/>

<Informar as atividades e as datas de previsão e de realização real, percentual de execução em relação à previsão.>

OCORRÊNCIA RELEVANTE PARA O PROJETO NO PERÍODO:

Item	Descrição
1	
2	

<Descrever a ocorrência de fatos relevantes para o projeto para o período de acompanhamento.>

FINANCEIRO:

Valor orçado	Valor liberado	Valor executado	% da execução	Farol
				<input type="radio"/>

<O percentual executado refere-se ao valor liberado.>

Atividade	Valor executado
TOTAL	

OBSERVAÇÕES:

<Informar alguma observação do projeto dentro do período do relatório.>

ASSINATURA DO/A COORDENADOR/A:

Local e data:	
Nome:	Assinatura: